

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**AUDITORIA E FRAUDES: ANÁLISE SOBRE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DAS
REVISTAS ACADÊMICAS NO PERÍODO DE 2000 A 2010.**

MAURÍCIO PASLAUSKI TAVARES

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Letícia Medeiros da Silva

Porto Alegre

Junho 2012

AUDITORIA E FRAUDES: ANÁLISE SOBRE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DAS REVISTAS ACADÊMICAS NO PERÍODO DE 2000 A 2010.

Resumo: Com o crescimento da economia mundial e dos mercados, a competitividade entre empresas tornou-se mais acirrada. Desta forma, para melhorarem seus resultados perante aos concorrentes ou para obter benefícios próprios, algumas empresas acabam por se utilizar de atos fraudulentos nos seus negócios, principalmente na área da contabilidade. Logo, o papel da auditoria, tanto a interna como a externa, tem ganhado cada vez mais importância e relevância no que diz respeito à questão das fraudes. Este presente trabalho visa a analisar como as publicações acadêmicas abordam o tema da auditoria e fraudes no período de 2000 a 2010. Para isso pesquisou-se os artigos publicados entre os períodos 2000 e 2010, perfazendo um total de 16 publicações que tratam do tema. Concluída a pesquisa, realizou-se uma análise de conteúdo sobre os artigos coletados com o objetivo de descrever o que cada publicação menciona sobre o tema em questão. Após a análise pode-se concluir que os artigos pesquisados apresentam significativas contribuições em relação à questão da auditoria e fraudes nas organizações.

Palavras-chave: Auditoria Interna; Auditoria Externa; Fraude;

AUDITING AND FRAUD: ANALYSIS OF SCIENTIFIC PRODUCTION OF ACADEMIC MAGAZINES FOR THE PERIOD FROM 2000 TO 2010.

Abstract: Abstract: With the growth of world economy and markets, the competition between companies has become fiercer. Thus, to improve their results against competitors or benefits for themselves, some companies end up using fraudulent acts in their business, especially in the accounting area. Therefore, the role of the audit, both internal and external, has gained increasing importance and relevance with respect to the issue of fraud. This present study aims to analyze how academic publications addressing the issue of audit and fraud in the period 2000 to 2010. For that researched the articles published between 2000 and 2010 periods, a total of 16 publications dealing with the issue. Completed the survey, carried out a content analysis on the articles collected in order to describe what each publication mentions on topic. After analysis we can conclude that the articles surveyed have significant contributions on the issue of audit and fraud in organizations.

Key-Words: *Internal Auditing; External Auditing; Fraud.*

1. INTRODUÇÃO

A partir de 1900, com a evolução e desenvolvimento do capitalismo, a profissão do auditor tomou maior impulso, tornando-se assim uma profissão propriamente dita conforme Crepaldi (2006).

Segundo Pinheiro e Cunha (2003) a evolução da auditoria é decorrente da evolução da contabilidade, que se deu no desenvolvimento econômico dos países, do crescimento das empresas e expansão das atividades produtoras, gerando crescente complexidade na administração dos negócios, com as operações sendo contabilizadas em *real-time* e estas sujeitas a determinações fiscais e legais. Desse modo, a auditoria apoiou-se na indispensável necessidade de confirmação sobre veracidade das informações, por parte dos usuários, sobre a realidade econômica e financeira do patrimônio das empresas.

Franco (*apud* Pinheiro e Cunha, 2003) observa que auditoria apresenta-se de diversas formas, de acordo com suas características peculiares. Conforme aos fins que se destina, a auditoria pode ser realizada para confirmar a exatidão das demonstrações contábeis, controle administrativo, atenderem às exigências legais, verificar cumprimentos de normas e obrigações tanto contábeis, como fiscais, além de apurar possíveis erros ou fraudes.

Nesse âmbito, Medeiros, Sergio, e Botelho (2004) citam que a inexistência ou inadequação de um controle interno torna mais propícia a ocorrência de erros e fraudes. Menegussi e Ianesko (2008) mencionam que a auditoria se destaca como um instrumento importante na detecção de erros e de fraudes, evidenciando-os, e principalmente, prevenindo para que não ocorra a prática desses delitos.

Menegussi e Ianesko (2008) ainda afirmam que as fraudes contábeis decorrem da representação inverídica do fenômeno patrimonial, tornando inadequado um balanço, atingindo a exatidão e clareza dos princípios básicos de um sistema contábil. Medeiros, Sergio, e Botelho (2004) expõem que podem existir pessoas mal intencionadas dentro da empresa, que podem cometer crimes

financeiros, e fazer com que as informações divulgadas sejam distorcidas, demonstrando uma situação que seja favorável a seu interesse.

Conforme pesquisa realizada pela KMPG “A Fraude no Brasil – Relatório da Pesquisa 2009”, com mais de 1000 organizações dos mais variados segmentos no Brasil, releva que quase 70% dos entrevistados já sofreram com fraudes em sua organização nos últimos dois anos. Além do mais, 60% acreditam que os casos de fraudes poderão aumentar nos próximos anos. Em consonância a isto, 63% atrelam a perda de valores morais e sociais como maior causa para a o crescimento de atos fraudulentos.

Diante disto, é necessário que sejam desenvolvidos serviços de prevenção e combate à fraude, como também desenvolver atividades preventivas para evitar a ocorrência de erros.

No presente artigo, tem-se como enfoque a pesquisa sobre a auditoria interna e externa. Embora a auditoria externa tenha como objetivo emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, neste artigo dará ênfase às atividades de descoberta de fraudes e erros.

Nesse sentido, a problemática que se estabelece para o estudo é: **como está caracterizada a produção científica em relação à Auditoria e Fraudes nas publicações acadêmicas, no período de 2000 a 2010?**

Tem-se, portanto, como objetivo geral: a analisar como as publicações acadêmicas abordam o tema da auditoria e especialmente quanto a fraudes no período de 2000 a 2010, por intermédio de uma pesquisa de artigos.

A relevância do presente assunto ocorre devido aos reflexos nas mais diferentes esferas da sociedade (cidadãos, organizações privadas, instituições governamentais), visto que, a corrupção, a fraude, provoca diversos malefícios para uma nação, dificultando o seu progresso conforme enaltecem Silva, Braga e Laurence (2009). Ainda citado a pesquisa elaborada pela KPMG, das 70% organizações que sofreram com fraudes, 77% tiveram prejuízos financeiros estimados em torno de R\$ 1 milhão, enquanto 5% excederam os R\$ 10 milhões em prejuízos.

Para Silva, Braga e Laurence (2009), à medida que as informações contábeis inserem-se nas escolhas dos agentes econômicos, todas essas decisões relativas à política contábil terão resultados na economia. Desse modo, os usuários comportam-se como se o resultado contábil fornecesse informações sobre o valor econômico da empresa. Para Santos, Schmidt e Gomes (*apud* Menegussi e Ianesko, 2008) tanto usuários internos como externos necessitam de informações contábeis fidedignas, exatas, apresentadas honestamente e isentas de distorções.

O aumento das notícias, por parte da mídia, referentes às práticas ilícitas, juntamente com escândalos tanto no setor público como no privado, como por exemplo, o caso da empresa norte-americana Enron, e o recente caso de descoberta de fraudes nas demonstrações contábeis nos Bancos Panamericanos e Cruzeiro do Sul, acabam por provocar uma maior cobrança e pressão sobre o trabalho das organizações de auditoria e, logo, uma maior evidência nos estudos referente às fraudes.

Em relação ao método de pesquisa para a realização do estudo, Cerro, Bervian e Silva (2007), mencionam que este se concretiza como o conjunto das diversas etapas ou passos que devem ser seguidos para a realização da pesquisa e que configuram as técnicas.

Para a elaboração deste artigo, foram utilizadas algumas das metodologias de pesquisa existentes, que assim, delimitaram e facilitaram a abordagem e desenvolvimento do assunto.

- Quanto aos tipos de objetos: descritiva;

Para Gil (1999) a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população, ou fenômeno, ou o estabelecimento de relação entre as variáveis.

Trivínos (*apud* Raupp e Beuren, 2006) esclarece que este tipo de estudo exige que o pesquisador delimite de maneira precisa as técnicas, populações, amostras e objetivos da pesquisa.

- Quanto aos tipos de procedimentos: bibliográfica;

Gil (2008, p. 44), “menciona a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros, dissertações, revistas e artigos científicos”.

Dessa forma, a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras (LAKATOS; MARCONI 1995). Em consonância, Trujillo (1974, p. 230) “permitem ao cientista o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações”.

- Quanto à abordagem do problema: análise de conteúdo;

Segundo Bardin (1977, p.42) a análise de conteúdo compreende

um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

Podemos afirmar que a análise de conteúdo é uma técnica para ler e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos, que analisados adequadamente nos abrem as portas ao conhecimento de aspectos e fenômenos da vida social de outro modo inacessível, conforme Olabuenaga e Ispizúa (1989).

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 AUDITORIA

Conforme Pinheiro e Cunha (2003) a palavra auditoria tem origem etimológica no termo latim *audire* – ouvir. Posteriormente, pelos ingleses, o seu significado foi ampliando para a expressão *auditing*, para denominar o conjunto de técnicas de revisão da contabilidade.

De acordo com Franco (1991, p. 25):

o fim principal da auditoria é a confirmação dos registros contábeis e conseqüentes demonstrações contábeis. Na consecução de seus objetivos ela contribui para confirmar os próprios fins da Contabilidade, pois avalia a

adequação dos registros, dando à administração, os fisco e aos proprietários e financiadores a convicção de que as demonstrações contábeis refletem, ou não, a situação do patrimônio em determinada data e suas variações em certo período.

Ainda segundo Attie (2009, p.5) “A auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

A NBC TA 200 afirma que o objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Lopez *apud* Sá (1998, p. 29) afirma que,

auditoria tem objetivos básicos e secundários. Os primeiros seriam os de opinião da fidedignidade das demonstrações contábeis e até extras contábeis, e o segundo, relativo a matérias como a descobertas de erros e fraudes, informações sobre o controle interno, assistência econômico-financeira e outras.

Desse modo, a auditoria acaba se dividindo em dois tipos; a interna – a qual esta mais relacionada com a ambiente interno das organizações – e a externa que esta mais voltada para emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis, conforme Attie (2009).

2.2 AUDITORIA INTERNA

O surgimento da auditoria interna é decorrente da necessidade das organizações enfatizarem as normas e procedimentos internos e também pelo fato da impossibilidade do administrador da empresa supervisionar pessoalmente todas as suas atividades. Logo, surge a figura do auditor interno, sendo que este é um empregado da empresa, contudo, este não deve estar subordinado àqueles cujo trabalho examina, eliminado assim que haja interferência em suas funções e em seus relatórios.

Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01;

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos [...] tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

De acordo com Attie (2007) a auditoria interna tem como objetivo fornecer aos gestores, informações que os auxiliem a controlar as operações pelas áreas que estão sob sua responsabilidade. De nada adiantaria a implementação de procedimentos internos sem seu acompanhamento, para verificação de sua eficiência e a devida aplicabilidade de seus colaboradores (ALMEIDA, 1996).

Complementando, Gonçalves (1967, p.94) afirma que a “auditoria interna é a função superior do controle econômico-financeiro da empresa. Nela repousa a base do controle interno da empresa”.

Para Pinheiro e Cunha (2003, p.35) a auditoria interna é executada por funcionários da empresa de forma permanente e com absoluta independência, com objetivo de atender a administração da empresa na introdução e observação das normas internas definidas, avaliando e relatando possíveis melhorias e, também, na identificação de ocorrência de erros ou fraudes.

2.3 AUDITORIA EXTERNA – INDEPENDENTE

Já a auditoria externa nasce com a mudança no perfil das empresas. Outrora as empresas eram fechadas e pertencentes a grupo familiares com suas operações voltadas basicamente para atender o mercado onde se localizavam. Contudo, com o crescimento dos mercados e da competitividade, as empresas se viram na necessidade de expandir seus negócios e, conseqüentemente, suas instalações e operações visando suprir a demanda dos mercados. Para isto, as empresas começaram a abrir suas portas na busca de investidores que financiassem esse aumento de patrimônio. Esses investidores, por sua vez, antes de aplicarem capital nas empresas, necessitavam conhecer a situação financeira e patrimonial destas,

recorrendo assim às demonstrações contábeis para conseguir estas informações. Logo, exigiam que estas demonstrações fossem examinadas por um profissional não ligado a empresa e que possuísse conhecimento técnico para emitir opinião sobre as informações ali constadas, surgindo à figura do auditor independente ou auditor externo.

De acordo com Franco e Marra (2001, p. 218), “a auditoria externa é aquela realizada por profissional liberal, auditor independente, sem vínculo de emprego com a entidade auditada e que poderá ser contratado para auditoria permanente ou eventual”.

Completando esse pensamento, Martinelli (2002, p. 8) afirma que auditoria externa “é a auditoria das demonstrações contábeis, sendo feita por um profissional alheio à empresa”.

Segundo Edward Stamp e Maurice Moonitz “a auditoria externa é um exame independente objetivo e competente de um conjunto de demonstrações financeiras de uma entidade, juntamente com toda a prova de suporte necessária, sendo conduzida com a intenção de exprimir uma opinião informada e fidedigna através de um relatório escrito, sobre se as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira e o progresso da entidade, de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas.”

Sendo assim, a auditoria externa tem foco principal à emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis, e como estas foram elaboradas. Contudo, também tem de estar atenta para identificação de possíveis fraudes ocorridas.

2.4 FRAUDE

A palavra fraude etimologicamente derivará do latim *fruas, fraudis* – engano, má-fé, logro – e entende-se geralmente como engano malicioso ou ação astuciosa, promovidos de má-fé com propósito de ocultação da verdade.

Conforme o Dicionário Aurélio: fraude. (*Do lat. Fraude*) S. f. **1.** V. logro (2). **2.** Abuso de confiança; ação praticada de má-fé. **3.** Contrabando, clandestinidade **4.** Falsificação, adulteração.

Segundo Lei 4502/64 - Dispõe Sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas - o Artigo 72 trata fraude da seguinte maneira;

Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

De acordo com NBC TA 240 – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO À FRAUDE considera-se:

As distorções nas demonstrações contábeis podem originar-se de fraude ou erro. O fator distintivo entre fraude e erro está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

A fraude também tratada no artigo nº 171 do Código Penal Brasileiro da seguinte maneira;

“- Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento-”

Como menciona Dantas (2010), embora a auditoria não se destine especificamente à descoberta de fraudes, erros ou irregularidades praticadas por administradores ou funcionários, ela frequentemente apuratais fatos, através dos procedimentos que lhes são próprios. Em virtude de evitar essas praticas ilícitas, que em 2002, nos Estados Unidos surgiu uma lei que veio a dar novos parâmetros às organizações em relação a como agir em relação a controles internos e fraudes, a Lei Sarbanes-Oxley – ou simplesmente Lei Sox.

2.5 LEI SARBANES-OXLEY

Como já dito antes, a Lei Sarbanes-Oxley foi assinada nos EUA no dia 30 de julho de 2002, Pelo presidente George W. Bush. Ela foi originada de projetos de

lei elaborados pelo senador americano Paul Sarbanes e pelo deputado federal Michael Oxley, sendo oficialmente intitulada: Sarbanes-Oxley Act 2002, também conhecida por Sarbox ou Sox e considerada por muitos a maior reforma da legislação societária dos EUA desde os anos 1930 (Clark et al., 2003).

Para Oliveira (2006), a Lei Sox tem como base princípios de Governança Corporativa e foca principalmente a responsabilidade penal da diretoria, sendo, portanto obrigatória sua adequação por todas as empresas americanas de capital aberto. No Brasil a adequação à Lei não é obrigatória, mas as empresas que desejarem entrar ou se manter no mercado americano através do lançamento de ações, devem se adequar e passam a estar sujeitas às suas implicações.

Segundo Machado, (2003, p. 1), afirmar que;

A Lei Sarbanes-Oxley é um pacote de reformas dedicado a ampliar a responsabilidade dos executivos, aumentar a transparência, assegurar mais independência aos auditores, introduzir novas regras aos trabalhos desses profissionais e reduzir os conflitos de interesses que envolvem analistas de investimentos. Essa Lei amplia também substancialmente as penalidades associadas às fraudes e crimes de colarinho branco.

Neste mesmo âmbito, Santos e Lemes (2003), mencionam que a Lei Sarbanes-Oxley de 2002 é extensa e detalhada apresentando diversas regras que devem ser introduzidas. No entanto, seu principal objetivo é transformar os princípios de uma boa governança corporativa em leis evitando assim o surgimento de novas fraudes nas empresas.

Em suma podemos afirmar que tanto a auditoria interna, como a auditoria externa estão intimamente ligadas a questões de prevenção e detecção de fraude e, com o advento da Lei Sox, estas auditorias assumiram um papel mais importante e de maior responsabilidade sobre essa prática de atos ilícitos.

3. ANÁLISE DE CONTEÚDO

Para a realização do presente estudo realizou-se uma pesquisa bibliográfica, com enfoque nas áreas de auditoria e fraudes contábeis, em revistas brasileiras e sites de cunho acadêmico e finanças. Para a coleta dos artigos foram utilizadas as

palavras-chave; auditoria interna, auditoria externa, fraude, corrupção. Foram examinados os acervos digitais das seguintes revistas científicas: Contabilidade Vista e Revista - UFMG, Revista Contabilidade e Finanças, Revista ConTexto - UFRGS, Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos - BASE, Contabilidade, Revista Gestão e Governança – UNB, Pensar contábil – CRC – RJ, Revista Brasileira de Gestão de Negócios, Revista de Contabilidade e Organizações - RCO, Revista Eletrônica Lato Sensu – UNICENTRO, Revista Eletrônica - FTEC e Congresso USP de Contabilidade e Controladoria (www.congressosp.fipecafi.org).

Desta forma, como resultado da pesquisa realizada, chegou-se a 16 artigos conforme listados no quadro a seguir;

Numeração	Artigo	Fonte
1º	Procedimentos de Auditoria Aplicados pelas Empresas de Auditoria Independente de Santa Catarina em Entidades do Terceiro Setor	RCO – Revista de Contabilidade e Organizações
2º	A Importância da Auditoria Interna Contábil como Instrumento de Verificação e Controle	Revista Eletrônica - FTEC
3º	A Importância da Auditoria Interna nas Organizações	Contabilidade Vista e Revista – UFMG
4º	Auditoria Interna Aplicada em uma Instituição Filantrópica Hospitalar	Contexto UFRGS
5º	Auditoria Interna: Embasamento Conceitual e Suporte Tecnológico	Contabilidade, Gestão e Governança – UNB - DF
6º	Um Estudo sobre a Atuação da Auditoria Interna na Detecção de Fraudes nas Empresas do Setor Privado no Estado de São Paulo	Revista Brasileira de Gestão de Negócios
7º	A Importância da Auditoria Contábil na Prevenção e Combate aos Erros e às Fraudes nas Organizações	Revista Eletrônica Lato Sensu – UNICENTRO
8º	A Auditoria de Fraudes - Prevenção e Detecção de Fraudes Internas	Congresso USP de Contabilidade e Controladoria
9º	A Corrupção em uma Abordagem Econômico-Contábil e o Auxílio da Auditoria como Ferramenta de Combate	Contabilidade Vista e Revista – UFMG
10º	A Importância da Auditoria e Perícia para o Combate a Fraudes e Erros na Contabilidade das Empresas	Congresso USP de Contabilidade e Controladoria
11º	A Importância da Auditoria na Detecção de Fraudes	Contabilidade Vista e Revista – UFMG
12º	A Implantação de Controle Interno Adequado às Exigências da Lei Sarbanes-Oxley em Empresas Brasileiras – Um Estudo de Caso	BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos
13º	A Implementação dos Controles Internos e do Comitê de Auditoria Segundo a Lei Sox: o Caso Petrobras	Contabilidade Vista e Revista – UFMG
14º	Desafios das Empresas Brasileiras na Implantação da Lei Sarbanes-Oxley	BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos
15º	Os Impactos na Atividade de Auditoria Independente com a Introdução da Lei Sarbanes-Oxley	Contabilidade e Finanças
16º	Principais impactos da Sarbanes-Oxley act	Contexto UFRGS

Quadro 1: Relação de artigos pesquisados
Fonte: Próprio Autor

Desta maneira, para uma melhor análise, os respectivos artigos foram agrupados de acordo com o enfoque que cada um aborda, sendo divididos pelos seguintes tópicos: auditoria interna; auditoria externa; fraudes; e Lei Sarbanes-Oxley.

a) Auditoria Interna

A temática da auditoria interna é abordada diretamente em cinco do total de artigos pesquisados, perfazendo um total de 31,25%. O artigo 3º - A Importância da Auditoria Interna nas Organizações – traz como enfoque o papel que a auditoria interna tem nas organizações, se com função de fiscalizadora ou de assessoria. Para o autor, a postura da auditoria interna deve ser de assessoria da alta administração, ajudando esta a ter uma visão sistêmica da organização. Desse modo, cabe ao auditor interno observar, avaliar e recomendar melhorias nos controles e operações, visando a auxiliar a organização a atingir suas metas e não somente a fiscalizar documentos e descobrir fraudes.

No artigo 4º - Auditoria Interna Aplicada em uma Instituição Filantrópica Hospitalar – aborda a questão de como a auditoria interna pode colaborar com uma instituição hospitalar a fim de minimizar eventuais riscos para manutenção do certificado de filantropia. O estudo ressalta a necessidade de manutenções dos controles internos permanentes e também, enfatiza o planejamento dos trabalhos da auditoria no processo de filantropia, como forma de avaliar a aderência dos controles internos em relação à legislação filantrópica vigente.

Já no artigo 5º - Auditoria Interna: Embasamento Conceitual e Suporte Tecnológico – trata da atuação da auditoria interna nesse novo contexto de maior competitividade e complexidade das empresas. O estudo se baseou no resultado de entrevistas realizadas em auditoria internas de 17 empresas de grande porte. Constata-se no estudo, que a auditoria interna tem como missão assessora a administração, além de certificar aos acionistas o grau de confiabilidade do gerenciamento do negócio e de seus responsáveis, contando, para isso, com o suporte da tecnologia da informação. Contudo, falta uma maior visão sistêmica do

auditor interno sobre a entidade como um todo e, também, que os avanços tecnológicos nem sempre são acompanhadas no mesmo ritmo ela entidade.

Os artigos 2º e 6º trazem um enfoque sobre as ferramentas/procedimentos que auditoria interna se vale para prevenção e detecção de atos fraudulentos. No primeiro artigo, o autor aborda as etapas dos trabalhos da auditoria interna na organização. Relata as condições que a empresa deve oferece ao auditor, para o exercício de suas funções da melhor maneira possível, bem como na implementação dos controles internos destinados a vigilância, fiscalização verificação e análise sobre os acontecimentos que produzam reflexos no patrimônio e, por fim, que os resultados obtidos devem ser prontamente encaminhados aos superiores, com observância dos fatos ocorridos e possíveis casos de erros ou fraudes. O segundo artigo traz a questão se a auditoria interna é um instrumento eficaz na detecção das fraudes ocorridas nas empresas do setor privado do estado de São Paulo. Para responder esta questão pergunta, foi realizado um questionário para empresas responderem. Com bases nas respostas, os autores concluíram que “auditoria interna é fundamental nos trabalhos de investigação e combate as fraudes ocorridas e aquelas que poderão ocorrer”. Enfatizam ainda, que os procedimentos de auditorias são principais ferramentas utilizadas para estas descobertas, seguidas do uso de *softwares* específicos de auditoria. Por fim ressalta que as fraudes podem ser tanto contábeis, como financeiras, de controles internos e éticos.

b) Auditoria Externa - Independente

Em relação à auditoria externa (independente) e fraude, foi localizado apenas um artigo que tange sobre esta questão, sendo analisado no parágrafo seguinte.

O artigo 1º - Procedimentos de Auditoria Aplicados pelas Empresas de Auditoria Independente de Santa Catarina em Entidades do Terceiro Setor – traz como enfoque os procedimentos de auditoria utilizados nos testes de observância e nos testes substantivos pelas empresas de auditoria independente estabelecidas em Santa Catarina. Conforme os autores, os testes de observânciasão aplicados com o intuito de verificar se os controles internos estabelecidos pela empresa são observados e cumpridos, para a devida preservação do patrimônio. Os testes

substantivos destinam-se a obter evidências suficientes sobre a exatidão das transações e saldos das contas que formam as demonstrações contábeis, a fim de identificar possíveis distorções e, conseqüentemente, fraudes.

O estudo aponta uma pesquisa realizada com 21 empresas de auditoria independente, verificou que os principais testes de observância utilizados nas empresas são os de segregação de função, exame documental, inquérito, aplicação de questionários, exame e contagem física, teste de aprovações, conferência de cálculos e integridade da seqüência numérica. Já os testes substantivos mais utilizados são os referentes a testes de confirmação externa ou circularização, conciliações, conferências de cálculos, exame e contagem física, exame de documentos originais, exame de escrituração, exame de registros auxiliares. O referido artigo conclui ainda que a correta aplicação desses procedimentos permite que os auditores opinem com maior segurança sobre a fidedignidade ou não das demonstrações contábeis.

c) Fraudes

No que tange a questão propriamente das fraudes, sobre como estas ocorrem e as suas características, foram abordados quatro artigos. O primeiro deles, o artigo 8º – A Auditoria de Fraudes - Prevenção e Detecção de Fraudes Internas – tem como enfoque os tipos e os componentes da fraude, além dos fatores de risco. Segundo os autores, consideram a existência de dois tipos de fraudes; nos demonstrativos financeiros e na apropriação indevida de ativos. Na primeira delas, o objetivo do ato fraudulento é o de enganar os usuários externos sobre a situação dos demonstrativos informados, enquanto que no segundo tipo ocasiona perdas de ativos da entidade, uma vez que ocorre dentro dela. Como componentes para ocorrência das fraudes, destaca-se três motivos: a insatisfação com o emprego, pressões financeiras e a oportunidade de cometer e ocultar esses crimes. Quanto aos fatores de risco, temos os incentivos para funcionários cometerem atos fraudulentos, além de controles internos falhos.

Em consonância com o estudo acima, o artigo 10º – A Importância da Auditoria e Perícia para o Combate a Fraudes e Erros na Contabilidade das Empresas – os autores também citam motivos que levar a ocorrência de fraudes nas empresas, como já citados a insatisfação com o emprego, pressões financeiras e oportunidade, como também irregularidades generalizadas e pelo prazer que alguns funcionários sentem em burlar leis e normas. Deste modo, o artigo também cita formas de prevenção, que vão desde a contratação dos empregados, passando pelo controles internos eficientes, juntamente com a atuação da auditoria interna e externa de forma integrada, destacando assim o papel destas duas, além da perícia contábil, no combate aos atos fraudulentos. Por fim menciona, que a não observância de erros ou fraudes, impacta nas tomadas de decisões da empresa, e logo, no futuro da empresa, como no caso das empresas Enron, Xerox, WorldCom entre outras.

Neste mesmo âmbito, o artigo 11º - A Importância da Auditoria na Detecção de Fraudes – o autor aborda a inter-relação entre a auditoria e fraudes. Neste estudo, os autores se basearam em informações coletadas em pesquisas realizadas por empresas do ramo. Citam que as perdas resultantes de fraudes podem chegar a 7% do faturamento das empresas. Conforme os autores, observa-se também que as fraudes, tanto de menor ou maior grau, coexistem simultaneamente com as atividades da empresas. Saliencia-se também que o ambiente propício para atos fraudulentos ocorre quando existência sincronismo entre a intenção do ato e a falha nos parâmetros de detecção. Desta forma, destaca-se a função da auditoria, não está restrita a verificar a fidedignidade das demonstrações contábeis, mas na detecção destes atos ilícitos.

Complementando o que foi abordado os artigos já citado em relação à fraude, o artigo 7º – A Importância da Auditoria Contábil na Prevenção e Combate aos Erros e às Fraudes nas Organizações – enfatiza que as fraudes mais comuns se originam nos seguintes grupos: capital circulante; ativo não-circulante; passivo e dívidas; patrimônio líquido; e nos custos e despesas. E que ocorrem quando há manuseio malicioso de registros, informações e documentos, bem como a apropriação indébita de dinheiro e também desvios de negócios e transferências/transações não autorizadas a fim de benefícios de uma ou mais pessoas. Nesse cenário, os autores analisam que a auditoria é de grande importância, juntamente com os controles

internos, que são essenciais para proteger a entidade com relação às irregularidades. Todavia, que para ambos consigam desenvolver os seus papéis de forma correta, as medidas de conscientização dos funcionários são fatores relevantes.

No artigo 9º – A Corrupção em uma Abordagem Econômico - Contábil e o Auxílio da Auditoria como Ferramenta de Combate – o enfoque é voltado para a análise da corrupção sob a ótica das ciências contábeis e econômicas, e o papel da auditoria como ferramenta útil no combate à corrupção. Neste estudo, os autores destacam no âmbito contábil, a contabilidade “criativa” e do “caixa-dois” como forma de fraudes. Conforme citam os autores, “a contabilidade criativa consiste em uma maquiagem intencional, por meio da manipulação dos dados contábeis, da realidade do patrimônio de uma entidade”. Já a prática de “caixa-dois” é caracterizada pela manutenção de um sistema paralelo de contabilidade, ou pela movimentação de recursos não registrados na escrituração contábil, principalmente de receitas e despesas. Deste modo, o artigo também dá ênfase às ações dos países para o combate destas práticas ilícitas, como criações de acordo e convenções entre países do mesmo continente. Além de citar leis criadas especificamente voltadas para essa questão, destacando a Lei americana Sarbanes-Oxley e o seu conjunto de exigências. Ressalta-se também o papel da auditoria, mediante a utilização de sistemas informatizados, como forma de combate a fraude corrupção nas organizações.

d) Lei Sarbane-Oxley

Como já mencionado nos tópicos anteriores, a Lei Sarbanes-Oxley é uma legislação americana criada com intuito de estabelecer padrões mais rigorosos sobre as operações financeiras, controles internos, auditorias e impondo maior responsabilidade para executivos das organizações. Desta forma, foram localizados cinco artigos com este enfoque.

No artigo 16º - Principais Impactos da Sarbanes-Oxley Act – a autora aborda os principais efeitos dessa legislação na SEC (*Securities and Exchange*

Commission), nas empresas situadas nos Estados Unidos da América e em suas filiais espalhadas pelo mundo, bem como em empresas estrangeiras com títulos negociáveis no mercado financeiro norte-americano. Na SEC, os grandes impactos foram à criação da PCAOB (*Public Company Accounting Oversight Board*), uma comissão supervisionada pela SEC, tem como função fiscalizar as auditorias independentes para que elas cumpram as exigências da Lei. Ainda tratando das mudanças na SEC, temos a edição de regulamentos que estabeleçam padrões mínimos de conduta profissional para os advogados das empresas, como também a criação de uma regulamentação específica para reduzir os conflitos de interesses no trabalho de analistas de mercado, além do desafio de conciliar o Sarbanes-Oxley Act com os interesses e as jurisdições internas de países em todo o mundo. Já para as empresas, legislação impacta nos seguintes pontos: Certificações pelo CEO (*Chief Executive Officer*) e CFO (*Chief Financial Officer*) dos relatórios anuais contendo as demonstrações financeiras das companhias sob pena de responsabilidade civil e criminal; proibição de empréstimos para conselheiros e diretores; proibição de prestação de certos serviços pelas empresas de auditoria externa; penalidades para diretores e conselheiros por violações do dever de conduta; limitação aos planos de benefícios para empregados da alta administração entre outras. A autora conclui que em suma, a Lei Sox visa à transparência nas operações e nos relatórios financeiros, coibindo e penalizando a prática de atos fraudulentos.

Enquanto no artigo acima analisado, o enfoque se voltava mais para os efeitos da lei nas empresas e mercado norte-americano, no artigo 14^o - Desafios das Empresas Brasileiras na Implantação da Lei Sarbanes-Oxley – a ênfase está nas organizações do Brasil e nas principais convergências e divergências da legislação brasileira em relação à nova legislação. Inicialmente, as autoras mencionam que a Lei Sox “é extensa e detalhada, como seu principal objetivo de transformar os princípios de uma boa governança corporativa em lei, buscando, assim, evitar o surgimento de novas fraudes nas empresas”. Relatam que algumas empresas já começaram a se adequar, como por exemplo, na criação de comitê de auditoria. Contudo, a legislação nacional não é obrigatória podendo ser substituída pelo conselho fiscal. Outro ponto de significativa relevância e divergência, diz respeito aos controles internos. A lei americana impõe com bastante amplitude e profundidade que a empresa adote controles internos eficazes, salientando que o

presidente e o diretor financeiro da companhia devem divulgarum relatório sobre a efetividade dos controles internos, não existindo essa obrigatoriedade na legislação brasileira. Por fim, ressalta que as diferenças entre as legislações são significativas, porém as empresas brasileiras já estão se “mexendo” para se adequar as novas exigências da nova lei.

Já o artigo 15º - Os Impactos na Atividade De Auditoria Independente com a Introdução da Lei Sarbanes-Oxley– aborda especificamente os efeitos da Lei Sox nas auditorias independentes. Para isto, os autores se utilizaram de pesquisa bibliográfica sobre publicações referentes à nova lei e de respostas obtidas através de um questionário enviado para executivos das empresas de auditoria externa. Deste modo, o estudo enfatiza as exigências introduzidas pelos artigos da lei, como criação de órgão fiscalizador da profissão (PCAOB), exigência de um novo patamar de governança corporativa, o estabelecimento de punições criminais e pecuniárias para os CEOs e CFOs, além de alterações nas formas de se auditar as companhias. No que diz respeito às respostas dos executivos com base no questionário, observa-se que os principais impactos após a Sox foram os seguintes; a profissão está submetida à fiscalização mais ampla e rigorosa; aumento dos honorários de auditoria; com a obrigatoriedade das empresas em ter um comitê de auditoria, o trabalho do auditor ficou facilitado; maior credibilidade para profissão de auditor; exigência de maior qualificação dos auditores; o risco de o auditor emitir um parecer incorreto foi reduzido com o advento da nova lei. Sendo assim, concluí-se que a Lei modificou a forma de trabalho dos auditores independentes, trazendo mais credibilidade e maior rigor em relação às outras legislações.

Os artigos 12º e 13º trazem como enfoque a implementação de controles internos em conformidade com as exigências estabelecidas pela nova lei americana.

No artigo 12º – A Implantação de Controle Interno Adequado às Exigências da Lei Sarbanes-Oxley em Empresas Brasileiras - Um Estudo de Caso – Os autores se basearam na pesquisa exploratória, realizada a partir de uma investigação bibliográfica, e de um estudo de caso em companhia de capital aberto brasileira distribuidora de energia elétrica, com entrevista dos principais executivos desta empresa. Deste modo, o estudo apresenta conceitos referentes a controles interno e seus níveis de estágio: não confiável; insuficiente; confiável e excelente. Em seguida, destacam-se duas seções da nova legislação; a seção 302 e 404. A

primeira seção determina que o principal diretor executivo (CEO) e o diretor financeiro (CFO) devem declarar pessoalmente que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação, certificando que os relatórios das demonstrações contábeis passam por uma minuciosa revisão, estando livres assim de declarações falsas, sendo apresentadas de forma autêntica as condições financeiras e o resultado das operações da companhia. E que também, foram executadas avaliações do desenho e da eficácia dos controles internos. A seção 404 determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos das organizações para a emissão de relatórios financeiros, como mencionado na seção anterior. Destaca também, que o auditor independente da empresa deve emitir um relatório distinto atestando a participação da administração nos estudos e certificação da eficiência dos controles internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros. Em relação à empresa estudada, observa-se que o modelo COSO foi adotado para melhor adequação a Lei Sarnabes-Oxley, implicando assim num aumento dos custos em relação aos controles interno. Conforme entrevista realizada com executivos da empresa, verificaram que a empresa já vinha adaptando seu controle interno aos mais elevados níveis de exigência existentes tanto nacional quanto internacionalmente.

Neste mesmo âmbito, o artigo 13º - Implementação dos Controles Internos e do Comitê de Auditoria Segundo a Lei SOX: o Caso Petrobras – aborda quais os procedimentos adotados pela Petrobras para implementação das determinações expressas nas seções 301 (criação do Comitê de Auditoria) e 404 (mecanismos de controle interno) da Lei. Assim como no artigo anterior, neste estudo também são mencionados conceitos e características de controles internos, além os referentes a comitê de auditoria. Mas focando nas ações da Petrobrás, identifica-se que em relação aos controles internos, a empresa lançou o Programa Integrado de Sistemas e Métodos de Avaliação de Controles Internos (Prisma), com participação das áreas financeira, de negócios e serviços e nas auditorias internas, que teve como resultado a constituição da Gerência Geral de Controles Internos, tem como principal função o planejamento e a operacionalização das ações de melhoria e certificação de controles internos das empresas do sistema Petrobras. Em relação ao comitê de auditoria, Conselho de Administração da Petrobras já havia designado em 2002 um comitê para atender os requisitos de práticas de Governança Corporativa, sendo

substituído em 2005 por um novo comitê de auditoria a fim de atender as normatizações da Lei Sox, exercendo funções de função analisar questões relacionadas à integridade dos relatórios financeiros em US-GAAP e à eficácia dos controles internos, assim como supervisionar os auditores externos e internos e ações da ouvidoria.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar como as publicações acadêmicas abordam o tema da auditoria e fraudes no período de 2000 a 2010, por intermédio de uma pesquisa de artigos. A partir da literatura revisada e da análise de conteúdo feitas nos artigos pesquisados, podem ser feitas algumas considerações importantes.

Com a evolução da economia, o aumento da competitividade entre as empresas e da complexidade dos negócios, a prática de atos fraudulentos, tornou-se uma realidade constante no ambiente das organizações, provocando perdas para estas. Desta maneira, destaca-se o papel da auditoria, tanto a interna como a externa, como ferramenta para prevenção e combate as fraudes.

Depois de realizada análise dos artigos, observa-se que estes apresentam significativas contribuições em relação à questão da auditoria e fraudes. Destaca-se a auditoria, através de seus trabalhos e procedimentos aplicados, em especial os que envolvem os controles internos, como fundamentais para inibição de atos ilícitos. Salienta-se que as fraudes ocorrem em virtude de falhas ou ausências de controles nas organizações, criando assim oportunidade para realização de tais atos.

Como forma de combater a fraudes, os artigos abordam os efeitos nas empresas com a introdução da lei norte-americana Sarnabes-Oxley. Esta nova legislação é resultado de ações contra os escândalos nas demonstrações financeiras de grandes empresas americanas. Em suma, ela estabelece um novo patamar de governança corporativa, definindo rigorosas exigências em relação aos controles internos e aumentando o grau de responsabilidade da alta administração

pelos relatórios financeiros divulgados pela organização. Ressalta-se também, que apesar de ser uma lei americana, toda a empresa que negocia no mercado americano, necessita a sua adoção.

Ao final deste artigo, concluí-se que o objetivo pretendido foi alcançado, contribuindo, assim também, para os estudos referentes às fraudes e o papel da auditoria como meio de evitá-las nas organizações.

5. REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa, Edições 70, 1977.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3ª Ed., São Paulo: Atlas 2006.

BRASIL. **Lei no 4.502**, de 30 de novembro de 1964.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC 1.203/09 - **NBC TA 200** - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução de uma Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC 1.203/09 - **NBC TA 240** - Responsabilidade do auditor relacionada com fraude em auditoria de demonstrações contábeis.

BRASIL. CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC 986/03 – **NBC TI 01** - Auditoria Interna.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino, SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade - Auditoria: Origem, evolução e desenvolvimento da auditoria**. Revista Contábil & Empresarial Fiscolegis. Out. 2006.

CÓDIGO PENAL, 6º Edição - Editora Saraiva. 2008

CUNHA, Paulo Roberto da; BEUREN, Ilse Maria; HEIN, Nelson. **Procedimentos de Auditoria Utilizados pelas Empresas de Auditoria Independente Estabelecidas em Santa Catarina**. Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos. 2(3): p. 53-62, janeiro/abril 2006.

DICIONÁRIO AURÉLIO, 7º edição – Ed. Positivo, 2009.

FARIAS F. **Principais impactos da Sarbanes-Oxley Act**. Revista ConTexto, Porto Alegre, v. 4, n. 6, 1º semestre 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KPMG. A Lei Sarbanes-Oxley. São Paulo: KPMG. 2005.

KPMG. A Fraude no Brasil. (2009). Disponível em <<http://www.kpmg.com.br/>> Acessado em 14 set. 2011.

LINHARES, Juliana Silva; OLIVEIRA, Marcelle Colares; **A Implantação de Controle Interno Adequado Às Exigências da Lei Sarbanes-Oxley em Empresas Brasileiras – Um Estudo de Caso**. Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos. 4(2): p.160 - 170, Mai./Ago. 2007.

MARCONI, Marina de A. & LAKATOS, Eva M. **Técnicas de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MEDEIROS, Andressa Kely de; SERGIO, Lucicleia de Moura; BOTELHO, Ducineli Régis. **A Importância da Auditoria e Perícia para o Combate a Fraudes e Erros na Contabilidade das Empresas**. <www.congressosp.fipecafi.org/anais-congressos-anteriores.2008> Acessado em 30 set. 2011.

MENDES, João Batista. **A Importância da Auditoria Interna nas Organizações**. Revista Contabilidade Vista & Revista. v.7, n.1 p.9 – 11. Jun. 1996.

MENEGUSSI, Elires Marinho de Melo; IANESKO, José Augusto. **A Importância da Auditoria Contábil na Prevenção e Combate aos Erros e às Fraudes nas Organizações**. Revista Eletrônica Lato Sensu. Ed. 6, Ano: 2008.

OLABUENAGA, J.I. R.; ISPIZUA, M.A. **La descodificación de la vida cotidiana: métodos de investigación cualitativa**. Bilbao, Universidad de deusto, 1989.

RICHARDSON, Robert Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PAULA, Maria Goreth M.A. **Auditoria Interna: Embasamento Conceitual e Suporte Tecnológico**. Revista UNB. São Paulo: Atlas. 2000.

PERREIRA, Anísio Candido; NASCIMENTO, Wesley Sousa do. **Um Estudo sobre a Atuação da Auditoria Interna na Detecção de Fraudes nas Empresas do Setor Privado no Estado de São Paulo**. Revista Brasileira de Gestão de Negócios. Ano 7, N. 7, Set./Dez. 2005.

PINHEIRO, Geraldo José; CUNHA, Luís Roberto Silva.; **A Importância da Auditoria na Detecção de Fraudes**. Revista Contabilidade Vista & Revista. Vol. 14, Nº 1, p. 31- 48. Abr. 2003.

SANTOS, Luciana de A. A.; LEMES, Sirlei. **Desafios das Empresas Brasileiras na Implantação da Lei Sarbanes-Oxley**. Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos. 4 (1), p. 37- 46, Jan./Abr. 2007.

SILVA, Aline Moura Costa da; BRAGA, Eliane Cortes; LAURENCEL, Luiz da Costa. **A Corrupção em uma Abordagem Econômico-Contábil e o Auxílio da Auditoria como Ferramenta de Combate**. Revista Contabilidade Vista & Revista, v. 20, n. 1, p. 95-117, jan./mar. 2009.

SILVA, Adriano Gomes da; JUNIOR, Antonio Robles. **Os Impactos Na Atividade de Auditoria Independente com a Introdução da Lei Sarbanes-Oxley**. R. Contabilidade e Finanças. São Paulo. v. 19, n.48, p.112 – 127, Set./Dez. 2008.

SILVA, Karina L. da; OLIVEIRA, Marcelle C.; MENDES, Marcia M.; ARAÚJO, Osório C. **A Implementação dos Controles Internos e do Comitê de Auditoria Segundo a Lei SOX: o Caso Petrobras**. Revista Contabilidade Vista & Revista. v. 20, n. 3, p. 39-63, Jul./Set. 2009.

SOARES, M. A. **Auditoria interna aplicada em uma instituição filantrópica hospitalar**. Revista ConTexto. Porto Alegre, v. 7, n. 11, 1º semestre 2007.

_____. **A Importância da Auditoria Interna Contábil Como Instrumento de Verificação e Controle**. Revista Eletrônica Ftec. 2006.